

c) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, da categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o concurso;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (cinco exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, com indicação das respectivas classificações, as qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente em medicina legal ou da sua equiparação legal;

c) Documento comprovativo de que se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

d) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 7.1 deste aviso ou declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas;

e) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

f) Fotocópia do bilhete de identidade;

g) Outros documentos que o candidato entenda juntar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 8.3 do presente aviso implica a não admissão a concurso.

8.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que desereve, a apresentação da respectiva documentação comprovativa.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Publicitação das listas:

10.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, na Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., e os candidatos notificados por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

10.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça, chefe de serviço de medicina legal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, chefe de serviço de medicina legal.

Dr.ª Ana Paula Mira Pena de Campos e Sousa, assistente de medicina legal.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende, assistente de medicina legal.

Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduada de medicina legal.

11.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Pessoa Vieira*.

Aviso n.º 15 721/2007

1 — Nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., de 2 de Julho de 2007, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provedimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro, para exercer funções no Gabinete Médico-Legal de Aveiro.

2 — Consultada a DGAEP, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, esta informou através do ofício n.º 6063, de 19 de Julho de 2007, da não existência de pessoal com o perfil pretendido em situação de mobilidade especial (declaração de inexistência n.º 7047).

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 73/90, de 6 de Março, 11/98, de 24 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso e cessa com o preenchimento dos mesmos.

5 — Conteúdo funcional — nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, compete ao assistente de medicina legal:

a) Praticar actos médico-legais e elaborar os respectivos relatórios periciais;

b) Integrar as escalas de disponibilidade para a prática dos actos urgentes;

c) Colaborar na investigação e no ensino da medicina legal e de outras ciências forenses, a nível de pré e pós-graduado;

d) Cooperar nas acções de formação do pessoal, dos internos de medicina legal e dos estagiários;

e) Orientar o pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica e o pessoal técnico-ajudante de medicina legal na realização das suas tarefas;

f) Participar em reuniões, grupos de trabalho, comissões e júris de concurso, quando designado;

g) Assegurar as funções de assistente graduado ou de chefe de serviço de medicina legal, nas suas faltas e impedimentos, quando designado;

h) Responsabilizar-se por unidades funcionais, quando designado.

6 — Remuneração — a remuneração é a que corresponde ao índice fixado para a categoria, conforme o anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados à Administração Pública, independentemente do serviço a que pertençam, que, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente em medicina legal ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do

conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, na Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar, pela ordem seguinte:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte), situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- c) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, da categoria a que concorre, bem como do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruíam o concurso;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (cinco exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, com indicação das respectivas classificações, as qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente em medicina legal ou da sua equiparação legal;
- c) Documento comprovativo de que se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 7.1 deste aviso ou declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas;
- e) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros documentos que o candidato entenda juntar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 8.3 do presente aviso implica a não admissão a concurso.

8.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da respectiva documentação comprovativa.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Publicitação das listas:

10.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, na Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., e os candidatos notificados por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

10.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça, chefe de serviço de medicina legal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, chefe de serviço de medicina legal.

Dr.ª Ana Paula Mira Pena de Campos e Sousa, assistente de medicina legal.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende, assistente de medicina legal.

Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduado de medicina legal.

11.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Pessoa Vieira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 389/2007

Veio a Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, criada pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro, requerer a declaração de utilidade pública da execução da obra de implantação das infra-estruturas para o Sistema de Saneamento de Cadafais, integrado no Sistema de Despoluição dos Afluentes do rio Tejo, inseridas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, constituindo uma servidão administrativa sobre 49 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 23/DSO/2007, de 16 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 49 parcelas de terreno ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Oeste, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura, e implica:

A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

Que seja permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Oeste, S. A.

4 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.